



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250003 – DPGE-CE**

**PROCESSO SEI N.º 25.0.00000229-4**

**UASG: 459775**

**NÚMERO COMPRAS: 90003/2025**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, N.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 02, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 04 de janeiro de 2024, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

## **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado, conforme os subitens 14.13 a 14.13.5, deste Edital.

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

## **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual N.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal N.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual N.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual N.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **prestação de serviços de apoio à realização de eventos, abrangendo todo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de materiais, serviços, alimentos e bebidas, infraestrutura, ornamentação, apoio logístico, incluindo a hospedagem dos palestrantes e demais itens, para o Seminário em alusão aos 28 anos de institucionalização da Defensoria Pública do Estado do Ceará**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar da licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação, da Defensoria Pública Estadual do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.3.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de N.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/03/2025.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/04/2025, às 09:30h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04/04/2025, às 09:30h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ N.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

**06200001.14.122.421.20135.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 18202**

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.1.1.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública;

8.1.1.2. Fonte de Recursos: 200070 - Recursos Diretamente Arrecadados;

8.1.1.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

8.1.1.4. Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei N.º 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto N.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br), até as 23h59min, com a informação do N.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 433.610,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste edital.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3.1. Na proposta de preços, o valor da diária de 8h (oito horas) deve considerar o intervalo de 1h (uma hora) adicional destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13.11. A proposta comercial deverá vir acompanhada de declaração de que o licitante possui cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do art. 21, inciso IV, da Lei n.º 11.771, 17 de setembro de 2008 c/c art. 18 do Decreto n.º 7.381, de 2 de dezembro de 2010, devendo, no ato da contratação, apresentar



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

o referido certificado, a fim de comprovar a regularização para o exercício da atividade de organização de eventos.

13.12. O licitante deverá apresentar declaração de que possui Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede ou domicílio do licitante, devendo, no ato da contratação, apresentar o referido alvará.

13.13. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 13.11 e 13.12, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste edital.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o lance já registrado por ele mesmo no sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação.

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio.

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes.

## **15. DA FASE DE JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente, classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) – CE;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.7.1. Contiver vícios insanáveis.

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de, no documento, não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no *sítio* eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar o comprovante de cadastro do Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do art. 21, inciso IV, da Lei n.º 11.771, 17 de setembro de 2008 c/c art. 18 do Decreto n.º 7.381, de 2 de dezembro de 2010, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura de sua sede ou domicílio.

**20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.**

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, respectivamente, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

**20.6. Da Subcontratação**

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**20.7. Da Garantia contratual.**

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual n.º 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CIENTE:**

---

**SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
(Ordenador de Despesas)

**Aprovado:**

---

**PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE**  
ASSESSOR JURÍDICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo SEI N.º 24.0.00000229-4**

Unidade Requisitante: Gerência de Cerimonial – GECER/DPGE

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de apoio à realização de eventos, abrangendo todo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de materiais, serviços, alimentos e bebidas, infraestrutura, ornamentação, apoio logístico, incluindo a hospedagem dos palestrantes e demais itens, para o Seminário em alusão aos 28 anos de institucionalização da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta empreitada por preço global.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS E RECURSOS HUMANOS</b>					
1	<b>Coordenador de evento (produção e organização):</b> Serviço de diária de 8 (oito) horas de coordenador de evento com experiência comprovada no planejamento e organização de eventos, sob a supervisão do contratante, deverá acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Ficará responsável pela organização, execução do evento bem como das outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento.	Diária de 8h	4 diárias	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
2	<b>Recepcionistas:</b> Profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária de 8h	8 diárias	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
3	<b>Atração musical:</b> Com até 03 integrantes, para apresentação artística/cultural, para execução de repertório musical apropriada para o tipo de evento, sonorização inclusa.	Apresentação de 2h	2 serviços	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
<b>INFRAESTRUTURA DO EVENTO</b>					
4	<b>Espaço em salão hoteleiro:</b> Auditório completo climatizado em hotel na orla de Fortaleza, de no mínimo 4 Estrelas, com espaço externo para credenciamento, estrutura de palco, pontos de internet para cabo e <i>wi-fi</i> , estrutura com mesa para composição de cerimonial de abertura,	Diária de 8h	3 diárias	R\$ 15.750,00	R\$ 47.250,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	mesas pranchões com tolhas, cadeiras acolchoadas. Incluso serviço de sala (água, café e <i>petit four</i> ). Capacidade para até 350 pessoas.				
5	<b>Sala para recepção de autoridades e convidados em ambiente hoteleiro:</b> Sala para recepção de autoridades e convidados com capacidade de no mínimo 20 pessoas, composta com sofás de 3 e 2 lugares; 2 poltronas; 1 mesa de centro; 1 mesa de canto; 6 cadeiras, 1 mesa redonda, ponto de internet Wi-Fi e extensões. Serviço de água e café inclusos.	Diária de 8h	3 diárias	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
6	<b>Credenciamento:</b> Estrutura para credenciamento contemplando no mínimo 3 notebooks e 2 impressoras de modelo Argox para impressão de etiquetas para crachá de até 400 participantes, com cabeamento, instalação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusos. Mesas pranchões com tolhas e cadeiras acolchoadas. Necessário o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.	Diária de 8h	3 diárias	R\$ 4.250,00	R\$ 12.750,00
<b>HOSPEDAGEM</b>					
7	<b>Hospedagem em Fortaleza:</b> Hospedagem em hotel em Fortaleza de no mínimo 4 estrelas com pensão completa (diária). Apartamento single, ar-condicionado, televisão, frigobar, telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga. No período de 23 à 26.04.2025.	Unid./Diária	18 diárias	R\$ 1.700,00	R\$ 30.600,00
<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
8	<b>Alimentação em ambiente hoteleiro:</b> Serviço de <i>coffee break</i> para 300 pessoas composto de no mínimo: mini sanduíche no pão árabe ou no pão integral (1 por pessoa); <i>mini croissants</i> com recheio (1 por pessoa); mini tapioca (1 por pessoa); salgados de forno (2 por pessoa); um tipo de bolo (1 fatia por pessoa); uma torta salgada (1 fatia por pessoa); salada de frutas (com leite condensado à parte); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero - 200 ml por pessoa); chocolate quente ou gelado (200 ml por pessoa) e café (50 ml por pessoa). Servido no local do evento com estrutura, material e serviço mesa fixa.	Unidade	1 serviço	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
9	<b>Alimentação em ambiente hoteleiro:</b> Serviço de coquetel volante para 300 pessoas composto de no mínimo: cinco tipos de salgados fritos (2 por pessoa), totalizando 10 salgados fritos por pessoa; cinco tipos de salgados de forno (2 por pessoa),	Unidade	2 serviços	R\$ 43.200,00	R\$ 86.400,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	totalizando 10 salgados de forno por pessoa; canapés variados (2 por pessoa); dois tipos de <i>finger food</i> (1 por pessoa de cada tipo), totalizando 2 <i>finger food</i> por pessoa; 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 200 ml por pessoa); coquetel de frutas sem álcool (200 ml por pessoa de cada tipo); água de coco (200 ml por pessoa); gelo e água mineral (200 ml por pessoa). Servido no local do evento com estrutura, material e serviço.				
10	<b>Serviço de bebidas em ambiente hoteleiro:</b> Fornecimento de água mineral gelada e natural, permanência durante todo o evento e em quantidade suficiente para atender 300 pessoas em 02 dias de evento.	Unidade	2 serviços	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
11	<b>Kit regional:</b> Aquisição de kit regional com produtos alimentícios típicos do Ceará, 150 g de castanha de caju torrada sem sal, 150 g de castanha de caju caseira, 150 g de castanha caramelizada natural, 1 pacote de doce de caju cristalizado de 160 g, 1 cajuína de 480 ml, 1 rapadura natural de 180 g em bolsa de palha e um souvenir de jangada com vela personalizada com identidade visual do evento e brasão da Defensoria Pública, base de madeira no tamanho de 21 cm de largura por 25 cm de comprimento (foto base). 	Unidade	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
<b>LOCAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO DE ÁUDIO E VÍDEO</b>					
12	<b>Boxtruss:</b> Boxtruss com instalação de lona – estrutura em alumínio para suportar painéis de fundo de palco e /ou telas de projeção e similares, incluindo lonas de plotagem e ou telas de projeção e similares assim como envelopamento do mesmo, cor a definir. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 03 horas do início do evento.	Metro linear/Diária	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
13	<b>Tablado (palco):</b> Tablado praticável padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm, cor a definir pela gerência. A conclusão da montagem deve acontecer com antecedência de no mínimo de 3 horas do início do evento.	M <sup>2</sup> /Diária	30	R\$ 217,50	R\$ 6.525,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14	<b>Suporte para banner:</b> suporte para sustentação de banners em ferro pintado na cor preta, regulável que alcance até 2 m.	Unid./Diária	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
15	<b>Passador de slide:</b> Passador de slides wireless com ponteira laser, específico para apresentação de slides no telão.	Unid./Diária	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
16	<b>Selfpoint:</b> Selfpoint com estrutura em boxtruss medindo 4 m de largura e 2 m de altura, fechamento em tecido ou lona (impressão feita pela contratada), carpete 4 m x 2 m em cor a ser definida pela gerência, iluminação e ornamentação inclusos. (Sugestão de ornamentação: folhagens e identificação do evento em XPS).	Unid./Diária	2	R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
17	<b>Cadeira modelo tiffany:</b> Cadeira modelo tiffany com almofada de velcro, cor a definir pela gerência.	Unid./Diária	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
18	<b>Mesa bistrô alta:</b> Mesa bistrô alta redonda com pé palito em aço cromado. Diâmetro do tampo (0,90 m) e altura (1,10 m), com 2 banquetas altas. Diâmetro (0,40 m) e altura (0,95 m).	Unid./Diária	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
19	<b>Poltrona:</b> Poltrona decorativa, com estrutura de madeira, revestida em couro ou tecido, em boas condições.	Unid./Diária	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
20	<b>Púlpito:</b> Púlpito parte frontal sem brasão, bandeja superior em acrílico de espessura de 8 mm ou 10 mm com suporte para microfone e para água.	Unid./Diária	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
21	<b>Painel de LED P3:</b> Painel de LED P3 em alta definição, para eventos internos ou externos, inclusa estrutura em boxtruss para instalação, cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, processadora e técnico operacional.	M²/Diária	36	R\$ 675,00	R\$ 24.300,00
22	<b>Televisão em LED:</b> TV 42 polegadas com pedestal ou suporte para parede, com instalação inclusa.	Unid./Diária	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
23	<b>Televisão em LED:</b> TV 65 polegadas para plateia com suporte e instalação inclusa.	Unid./Diária	4	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
24	<b>Sonorização:</b> Sonorização para atender eventos de médio porte (de 201 a 400 pessoas), com potência/volumes adequados ao espaço, de forma cristalina, seja ele aberto ou fechado, contendo no mínimo: 01 mesa de som, com no mínimo 12 canais, com operador técnico de som; 04 caixas de som de 400 watts cada, com falante e drive; 04 microfones sem fio, com bateria sobressalente; 02 microfones com fio; pedestais para todos os microfones; 01 notebook (caso necessário); amplificadores de potência compatível com as caixas de	Unid./Diária	2	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	som; pedestais de sustentação das caixas; 01 caixa de no mínimo 400 watts, com falante e drive, para monitor de palco; cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de som. O sistema de som deverá proporcionar a utilização de instrumentos musicais. Os serviços contemplam ainda a montagem e desmontagem da estrutura e o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.				
25	<b>Rádios comunicadores:</b> Rádios comunicadores com fones de ouvido, tipo <i>walkie talkie</i> , aparelho de rádio comunicação portátil, alcance mínimo de 5 km bloqueio de teclado; tecla de sinal sonoro; bipe de câmbio; mínimo de 10 canais de operação; indicação de carga de bateria; ajuste de volume; mínimo de 50 códigos privativos; carregador de bateria independente; por aparelho; varredura de canal; clip belt; tom de alerta de chamada.	Unid./Diária	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
26	<b>Iluminação:</b> Ribaltas de LED – Tilt 8 LEDs 10 W RGBW	Unid./Diária	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
27	<b>Iluminação:</b> Refletor Par LED RGBWA – com 183 leds de alto-brilho para iluminação decorativa, cor a definir pela gerência.	Unid./Diária	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
28	<b>Arranjo do tipo jardineira:</b> Arranjo para frente de mesa medindo 1,5 m x 80 cm.	Unidade	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
29	<b>Arranjo para púlpito:</b> Arranjo para púlpito medindo 0,80 m x 1 m.	Unidade	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
30	<b>Serviço de transmissão simultânea:</b> Serviço de transmissão simultânea para televisores, projetores ou painéis de LED e transmissão ao vivo para WEB com duas câmeras, mesa de som e edição, em tempo real do evento (diária), com <i>chroma key</i> e uma câmera para intérprete de libras. Com cabeamento, instalação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusos e acompanhamento de técnico responsável durante todo o evento.	Unid./Diária	2	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
31	<b>Internet com link dedicado:</b> Link dedicado de acesso à internet via fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps em Fortaleza. Com cabeamento, instalação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusos e acompanhamento de técnico responsável durante todo o evento.	Unid./Diária	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>					
32	<b>Comenda:</b> Comenda com 2 placas e base conforme especificações:	Unidade	9	R\$ 575,00	R\$ 5.175,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	Placa 1: aço inox escovado, 12 cm x 16 cm x 2 cm, impressão 2 cores em baixo-relevo – fixada em pé na base  Placa 2: aço inox escovado, 18 cm x 14 cm x 2cm, impressão 2 cores em baixo-relevo – fixada em pé na base  Base: aço inox escovado, impressão 1 cor em baixo-relevo, 34 cm x 8 cm x 3 cm, com forro de veludo preto  Plaqueta de metal: aço inox escovado, 20 cm x 2,5 cm x 0,2 cm (fixada na base)				
33	<b>Medalha:</b> Medalha com banho em ouro (metal dourado), com gravação em baixo-relevo frente e verso 4 x 0 cores e broche (6,5 cm de diâmetro), com estojo de veludo 18 cm x 20 cm (cor verde).	Unidade	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 433.610,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais)</b>					

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, não admitindo sua prorrogação.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 6.3. Sustentabilidade

6.3.1. A contratada deverá possuir licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

6.3.2. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 225 da Constituição Federal/88, e conforme o art. 5º da Lei n.º 17.133, de 1º de abril de 2021 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 40, de 2020.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

6.3.3. A contratada deverá se responsabilizar pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010).

6.3.4. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

6.3.5. Atender no que couber as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>).

#### **6.4. Vedação à participação de consórcio**

6.4.1. Tendo em vista a natureza comum do objeto licitado e o mercado apresentar uma quantidade significativa de empresas especializadas no fornecimento destes serviços, será vedada quanto à participação em licitação de pessoa jurídica em consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitando a competitividade do certame.

#### **6.5. Qualificação técnica**

6.5.1. A exigência da qualificação técnica como etapa de habilitação no presente processo licitatório busca afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, as mesmas encontram-se descritas no item 12 desse Termo.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto contratual ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril do corrente ano, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. As datas de execução do objeto estarão sujeitas a alterações que serão previamente informadas pela contratante.

#### **7.2. Condições de Execução**

7.2.1. Os serviços serão executados conforme o planejamento e o cronograma do evento (vide Anexo A), balizados pelo detalhamento dos itens descritos na tabela do item 2 do presente Termo de Referência, na ordem de serviço, sendo, nesse sentido, facultada a utilização por demanda seguindo as datas, locais e horários estabelecidos demandados pela Gerência de Cerimonial da DPGE, segundo a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de ordem de serviço.

7.2.2. Será solicitado à Contratada, por meio de ofício e/ou e-mail, com a antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento, orçamento detalhado e o plano de execução para a sua realização. A referida solicitação deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do orçamento e do referido plano de execução, tais como:

7.2.2.1. Local, data e horário;

7.2.2.2. Tipos de serviços e quantidades necessárias.

7.2.3. O orçamento detalhado apresentado pela contratada será analisado e, quando for o caso, solicitados eventuais ajustes. Aprovado o orçamento final, será emitida a ordem de serviço com a respectiva nota de empenho. O referido ato será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços, devendo ser dado conhecimento à contratada com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data marcada para início do evento.

7.2.4. Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre 7 e 24 horas, a depender do cronograma e da programação dos eventos (vide Anexo A), que serão informados pela DPGE/CE



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

na ordem de serviço e/ou por e-mail. Vale ressaltar que, a empresa deve atentar para a descrição de todos os itens que constam no item 2 deste Termo.

7.2.5. O cronograma e a programação do evento poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para a execução de alguns dos serviços, contudo, nesta hipótese, a Gerência de Cerimonial fará os devidos ajustes de tempo com o preposto da empresa contratada.

7.2.6. A empresa a ser contratada deverá assumir responsabilidades desde atividades relacionadas ao planejamento (pré-evento) junto à Gerência de Cerimonial até a logística da entrega, execução e finalização da prestação dos serviços. Além disso, deverá indicar um preposto que:

7.2.6.1. Ficará em comunicação direta com a equipe da Gerência de Cerimonial, que participará de visitas técnicas e reuniões precursoras em dia, hora e local determinados com o intuito de alinhar os detalhes do evento, com alçada para solução de problemas, durante toda a execução contratual.

7.2.6.2. Fará o acompanhamento do cronograma de atividades previstas para a realização do evento, respeitando os prazos de entrega e os horários programados para montagem, execução e desmontagem, como também as normas previstas determinadas pelo local de realização do evento.

7.2.6.3. Deverá auxiliar no planejamento de ocupação e layout do local onde será realizado o evento, na montagem de equipamentos e organização, com envio de uma projeção para vistas, análise e aprovação final da Gerência de Cerimonial e da administração superior da instituição.

7.2.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, bem como materiais, estruturas e infraestruturas necessárias para a devida execução do evento em bom estado de conservação e em pleno funcionamento, devendo providenciar a substituição de profissionais e/ou materiais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada pelo gestor do contrato;

7.2.8. A contratada ficará encarregada de fazer o transporte, entrega, montagem e retirada do material ao final do evento, bem como de todos os alinhamentos referentes aos serviços profissionais necessários, todos os custos serão por sua conta.

7.2.9. A estrutura e infraestrutura deverão ser montadas com a devida antecedência, não podendo chegar a ultrapassar 3h (três horas) de antecedência do evento, garantindo o não comprometimento das demais atividades programadas.

7.2.10. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do local ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no contrato.

7.2.11. A empresa deverá responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços registrados, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

**7.2.12. Dos profissionais envolvidos na execução do serviço:**

7.2.12.1. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Apresentar-se uniformizado com traje formal, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

masculino).

7.2.13. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, e recebidos por representante do Contratante.

7.2.14. Os móveis colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- arranhões visíveis;
- estofamento manchado, furado ou rasgado;
- vidros trincados ou quebrados;
- marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- instabilidades;
- estruturas descoladas ou quebradas;
- qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como, que coloque em risco a segurança dos usuários.

7.2.15. As flores a serem utilizadas nos arranjos serão definidas pela contratante no momento da solicitação dos serviços, podendo ser dos seguintes tipos: rosas de cores variadas, flores nobres, flores tropicais, flores campestres e flores sazonais, devendo ser montados com os complementos que os tornem harmônicos e visualmente agradáveis.

#### **7.2.16. Do espaço para a realização do evento:**

7.2.16.1. A contratada deverá fazer a prospecção de espaços adequados para a realização do evento e fornecer, no mínimo, 3 (três) opções de hotéis para que sejam realizadas visitas técnicas aos locais pela Gerência de Cerimonial que fará registros e apresentará a Administração superior para que a mesma avalie e decida, quanto ao atendimento às necessidades do evento.

7.2.16.2. Os espaços devem seguir o descritivo dos subitens 2.1 e 2.2 da tabela que consta no item 2 deste Termo.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a DPGE/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A instituição poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

8.6. O gestor do contrato se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do serviço:**

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, nas datas de realização do evento, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, em até 2 (duas horas), a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2.2. A DPGE/CE poderá recusar o recebimento dos serviços caso as entregas sejam anteriores a 45 (quarenta e cinco) minutos ou posteriores a 30 (trinta) minutos do horário agendado com a contratada.

9.1.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e só então a contratada será comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato.

9.1.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e neste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento:**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

#### **9.4. Forma de pagamento:**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei n.º 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.5. Antecipação de pagamento:**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos.

10.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do objeto contratual sob o aspecto qualitativo e quantitativo e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo, bem como solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.6. Convocar à contratada, por meio de Ofício e/ou E-mail, com a antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento, orçamento detalhado e o plano de execução para a sua realização. A referida solicitação deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do orçamento e do referido plano de execução.

10.7. Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela empresa contratada e solicitar ajustes, se necessários.

10.8. Aprovar, por meio de Ofício ou E-mail, por meio do Gestor do contrato, o orçamento detalhado e o Plano de Execução, expedindo-se a competente Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

10.9. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos materiais antes do início dos eventos.

10.10. Fazer os devidos ajustes de tempo com o preposto da empresa detentora do contrato, em caso de o evento sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para execução dos serviços.

10.11. Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

10.12. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.

10.13. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPGE/CE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Defensoria Pública do Estado do Ceará e não poderá onerar o objeto.

11.5. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a DPGE/CE ou para terceiros.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7. Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança e de trânsito no local da prestação do serviço.

11.8. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela gestão do contrato, no momento da entrega e recebimento do serviço.

11.9. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de prestação de serviços, bem como pela adequada coleta e descarte de possíveis resíduos gerados pela sua prestação de serviços.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, a contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.20. Quando solicitado, a contratada deverá se reunir com a contratante para alinhamento da execução do objeto.

11.21. Além disso, será necessário que a contratada siga práticas de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis, gerenciamento responsável de resíduos e fornecimento de refeições com foco em práticas sustentáveis e de respeito à cultura indígena. A contratada também deve garantir acessibilidade em todas as etapas do evento, proporcionando igualdade de participação a todos os envolvidos.

11.22. A contratação deverá assegurar um padrão mínimo de qualidade, incluindo cumprimento de prazos e entrega de todas as demandas solicitadas de acordo com os padrões estabelecidos no contrato. A contratada também deverá oferecer suporte técnico durante todo o evento e demonstrar capacidade para gerenciar todas as fases do processo com precisão e eficiência.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Qualificação técnica**

12.4. Comprovação de aptidão para o desempenho na realização de eventos em que se tenha realizado serviço de coordenação técnica e logística operacional para serviços similares aos do objeto desta licitação pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do declarante reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, atendendo aos requisitos assim descritos:

12.4.1. Considerar-se-á (ão) compatível (is) com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) os serviços de organização de eventos o qual, no mínimo, contemple serviços de recursos humanos, alimentação, transmissão simultânea, e fornecimento de equipamentos, com público visitante de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pessoas no evento único.

12.4.2. Ao atestado, poderão ser anexados comprovantes do porte do serviço realizado, tais como folders, material de divulgação, matérias veiculadas na mídia e imagens (fotos ou vídeos) do evento realizado.

12.4.2.1. Portfólio de Serviços: Documento/book com relatos dos serviços prestados em eventos (compatíveis com os realizados pela CONTRATANTE) contendo a descrição da Concepção, Organização e Realização, além de fotos do evento e dos serviços realizados pela contratada.

12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.6.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.9. Os documentos enumerados no subitem 12.6, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.6.3, 12.6.4 e 12.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

12.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

12.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **Habilitação econômico-financeira**

12.15. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei n.º 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
06200001.14.122.421.20135.15.339039.1.759.1200070.1.2.01

13.2.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública

13.2.2. Fonte de Recursos: 200070 – Recursos Diretamente Arrecadados

13.2.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará

13.2.4. Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2.5. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 18202.

**14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – PROGRAMAÇÃO SUGERIDA

ANEXO B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANÁLISE DE RISCOS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

## ANEXO A – PROGRAMAÇÃO SUGERIDA

### **Dia 24/04/2025 (quinta)**

**Pré-evento: 8h às 12h - 13:30h às 15:30h:** Treinamento: O Uso da Inteligência Artificial na Defensoria Pública (ChatGPT, Claude, Gemini e Deepseek), com entrega de 32 assistentes virtuais personalizados que minutam petições (iniciais, contestações, recursos, etc) - Marcelo Piton (Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul).

**16h** - Abertura do seminário com cerimônia de entrega das medalhas.

**17h** - Palestra Magna de Abertura: A Defensoria Pública, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e os novos desafios da contemporaneidade e Apresentação do Projeto STF nas Escolas - Flávia Martins de Carvalho (Juíza Ouvidora do Supremo Tribunal Federal).

**18h** - A linguagem simples como ponte para a justiça social: O papel da Defensoria Pública do Ceará - Joseane Aparecida Corrêa. (Auditora Fiscal de Controle Interno do TCE/SC e Consultora em Linguagem Simples).

**19h** - Coquetel.

### **Dia 25/04/2025 (sexta)**

8:30h às 10:30h - O Direito Penal da Guerra contra as Drogas e o futuro do sistema de justiça criminal - Marcelo Semer (Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) e Bruno Paes Manso (Jornalista, autor dos livros “República das Milícias”, “Fé e Fuzil”, dentre outros).

10:30h às 12:30h - Defensoria Pública, Inteligência Artificial e a (des)estruturação da(s) (in)justiças - Edilene Lobo (Ministra do Tribunal Superior Eleitoral e autora da obra Direitos Fundamentais e Inteligência Artificial)

### **INTERVALO DE ALMOÇO**

**14:30h - 16h** - Caminhos para a judicialização do direito à saúde ante os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal - Thaisa Guerreiro (Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro).

**16h - 17h** - Direito das Famílias sob perspectiva de gênero - Fabiana Severi (Professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo).

**17:30h** - Sunset de encerramento.

– programação sujeita a alterações



## ANEXO B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANÁLISE DE RISCOS

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SEI N.º:** 25.0.000000229-4

**ÁREA REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE CERIMONIAL

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** MARINA SILVEIRA

**ASSUNTO:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE UM SEMINÁRIO ESTADUAL EM ALUSÃO AOS 28 ANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A história da Defensoria Pública do Estado do Ceará é marcada por lutas pelos direitos da população vulnerabilizada e pela construção de um sistema de justiça mais digno, sensível às questões sociais e, acima de tudo, justo. No dia 28 de abril de 2025, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará completará 28 anos de institucionalização por meio da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997.

**2.2.** Ao longo dos anos, a instituição tem se firmado como essencial à função jurisdicional do Estado, ampliando a sua capilaridade nos municípios cearenses, a fim de levar acesso à justiça a quem precisa, mas também edificando diversas frentes de atuação, em demasiados campos, através de seus núcleos temáticos, que também orientam políticas públicas, em permanente diálogo com órgãos governamentais, sociedade civil e demais instituições do sistema de justiça.

**2.3.** Em alusão aos 28 anos de institucionalização, planeja-se realizar o Seminário: Construindo a Defensoria do Futuro, evento híbrido, de dois dias, com face presencial a partir de hotel em Fortaleza, previsto para o mês de abril, com o intuito de celebrar o legado de uma instituição que se renova a cada dia, se aperfeiçoa, sem perder o olhar para seus fins constitucionais de promoção de direitos humanos e concretização do acesso à justiça individual coletivo.

**2.4.** Todavia, para além de celebrar o passado, é preciso pensar no futuro. O Seminário vem com o propósito de reunir e integrar as defensoras e defensores públicos do estado, servidores, colaboradores e demais convidados, num momento de celebração, aprimoramento e troca de experiências, bem como de promover reflexões sobre (re)construção de uma identidade defensorial, ante os novos desafios da contemporaneidade, mediante capacitações palestras e mesas redondas com palestrantes de renome nacional.

**2.5.** Estima-se um público entre 250 a 300 pessoas, a programação no seu primeiro dia contará com um treinamento destinado a todos os defensores públicos ativos, em ao fim do dia será realizada uma solenidade de abertura onde serão convidadas as principais autoridades do Estado e onde serão entregues as Comendas do Mérito da Defensoria Pública, para homenagear personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços e contribuído para o fortalecimento e valorização da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Além disso, terá uma palestra magna de abertura proferida por membros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral. Já para o segundo dia, está prevista a participação de membros do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Defensores Públicos de outros Estados, Professores e Jornalistas renomados, que abordarão temas sensíveis à atuação defensorial, para o qual será necessário a disponibilização de hospedagem na cidade.

**2.6.** O seminário é considerado um evento de médio porte e requer para a sua realização a disponibilização de um espaço adequado que comporte os todos os participantes de maneira confortável. A Defensoria Pública do Ceará atualmente, não dispõe de um espaço físico, em sua sede



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

de Fortaleza, que seja adequado para a realização de um evento do porte deste Seminário, o auditório da instituição tem capacidade máxima de até 140 lugares, assim é necessário prover um espaço para a sua realização.

**2.7.** Ademais, dada a relevância e a abrangência dos temas a serem discutidos, bem como o perfil e a quantidade de público, faz-se necessário prover solução também na montagem de infraestrutura técnica para o evento. O atual contrato de apoio aos eventos, vigente da instituição (n.º 35/2022), não comporta todas as demandas relativas a este Seminário, principalmente em quantidades de itens disponíveis, quanto a locação de matérias, serviços de áudio e vídeo, descritos no item 6.

**2.8.** O mencionado contrato também não contempla a infraestrutura (locação de salas e espaços), os recursos materiais que precisam ser adquiridos e grande parte dos serviços profissionais, necessários desde o período de planejamento (pré-evento), montagem, execução e realização do evento, estes normalmente não são utilizados nos eventos rotineiros promovidos pela instituição e quando são, requeridos em menores quantidades. Insta frisar que, ainda assim, se este fosse utilizado na realização do seminário, comprometeria a execução dos demais eventos que a instituição realizará durante todo o ano.

**2.9.** Em regra, os ambientes hoteleiros, seguindo as orientações de segurança alimentar, não permitem a entrada e o consumo de alimentos e bebidas que não sejam contratados e fornecidos pelo próprio Hotel, assim o contrato n.º 13/2024 (fornecimento de refeições preparadas para eventos na Capital), utilizado nos eventos da instituição não poderá suprir essa necessidade.

**2.10.** Frente ao exposto, a demanda a ser solucionada é encontrar uma forma da instituição viabilizar a realização deste seminário, abrangendo todo o seu planejamento operacional, execução, acompanhamento, desde o fornecimento de infraestruturas, alimentos para os participantes, serviços de profissionais especializados e apoio logístico, incluindo a hospedagem dos palestrantes.

**2.11.** Este estudo técnico preliminar visa analisar as questões específicas e propor soluções conforme a nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, bem como demonstrar as viabilidades técnicas e econômica das que forem identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A premissa é que a solução atenda plenamente todas as necessidades para a realização do seminário, propiciando ambientes adequados, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, garantindo a sua perfeita execução e assim a satisfação de seus participantes nesse momento não só de comemoração e integração, mas também de aprimoramento e trocas de experiência.

**3.2.** O planejamento, a organização e a execução de eventos são atividades que trazem, normalmente, diversas complexidades e dificuldades, sobretudo pela necessidade de coordenação simultânea de inúmeras frentes logísticas que precisam funcionar adequadamente em sinergia, sob o risco de fracasso do evento.

**3.3.** A solução precisa garantir que a disponibilização do objeto seja conforme a especificação dos itens, para atender de forma completa todas as demandas para realização deste seminário, nas datas e horários estabelecidos pela instituição, conforme condições e quantidades a serem estabelecidas no posterior Termo de Referência.

**3.4.** Além disso, oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de realização do evento, garantindo a devida execução de todos os serviços, prevenindo eventuais falhas e assegurando que as atividades ocorram conforme o planejado.

**3.5.** A fim de viabilizar a devida realização do Seminário em alusão aos 28 anos da Defensoria Pública do Estado do Ceará a solução a ser encontrada, precisa ter abrangência e capilaridade para atender



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

as distintas demandas necessárias para a execução de um evento de médio porte, os serviços profissionais recursos humanos, infraestrutura, hospedagem, serviços de alimentação e bebidas, locação de matérias, serviços de áudio/vídeo e aquisição de recursos materiais.

**3.6.** Os materiais e equipamentos a serem alocados na solução precisam dispor de condições técnicas adequadas, revestidos de boa qualidade e com tecnologia atual, bem como os profissionais precisam ter boa experiência no tocante às atividades que serão exigidas e demonstrar habilidades conforme as descrições constantes no item 6.0.

**3.7.** Da sustentabilidade: (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):  
(Link:<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>)

3.7.1. A solução deve priorizar a adoção de práticas sustentáveis e consciência ambiental, utilizando, quando disponíveis no mercado, materiais recicláveis ou que sejam biodegradáveis, sempre que possível bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia, o uso racional de água e recursos naturais, a economia de materiais, a separação de resíduos e materiais recicláveis.

3.7.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, viabilizando o desenvolvimento econômico e social da região.

**3.8.** Da indicação de marcas/modelos de referência: não se aplica ao objeto desta contratação.

**3.9.** Da subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto, por entender-se que os serviços a serem executados são comuns às empresas do ramo de atividade.

**3.10.** Da exigência de amostra ou prova de conceito: não haverá exigência de amostras ou provas de conceito, por se tratar de um serviço comum.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Este procedimento busca identificar a melhor solução para atender, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, com prospecção e análise das alternativas para que assim possa suprir as necessidades da instituição, conforme se expõe:

**4.2.1. Solução A – Utilização do contrato dos serviços de produção, organização e realização de eventos vigente na instituição.**

**Definição:** nesta alternativa seriam utilizados os itens disponíveis do contrato atual vigente com a empresa especializada no fornecimento dos serviços de produção, organização e realização de eventos para a Defensoria Pública do Estado do Ceará, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura, profissionais especializados e apoio logístico, para atender as demandas do seminário.

**Vantagens:**

- A empresa contratada está prestando serviço a mais de dois anos nos eventos na instituição, já possui experiência prévia com a instituição, pois conhece a forma de trabalho e necessidades de grande parte dos eventos, pode facilitar a compreensão das necessidades e expectativas específicas.

**Desvantagens:**

- O atual contrato foi dimensionado para atender eventos menores, os corriqueiros na instituição, e não consegue suprir as peculiaridades e complexidades de eventos de médio e grande porte, o mesmo só contempla uma fração dos materiais e serviços necessários, podendo ocasionar uma falha na execução e entrega do seminário, assim seria necessário realizar novas contratações para viabilizar a sua completa execução.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- Atualmente, a Defensoria Pública do Ceará não dispõe de um espaço físico, em sua sede de Fortaleza, que seja adequado para a realização de um evento de médio porte, que comporte a quantidade de público esperada para este Seminário, considerando que o seu auditório só comporta no máximo 140 pessoas, assim teria que se buscar uma parceria ou uma forma de contratar um espaço para a realização do evento.
- Uso dos itens no contrato para o seminário poderia comprometer a execução dos demais eventos já previstos de serem realizados na instituição neste ano, bem como os que possam surgir durante sua vigência.

#### **4.2.2. Solução B – Contratação de fornecedores por especialidade por tipo de estrutura/serviço.**

**Definição:** Contratação separada de fornecedores especializados para cada tipo de estrutura/serviço relacionado ao evento, como planejamento operacional, locação de equipamentos audiovisuais, mobiliários, fornecimento de *coffee break*, logística, serviços profissionais.

**Vantagem:**

- Possibilitar a escolha dos melhores fornecedores para cada categoria, garantindo alta qualidade em cada aspecto do evento.

**Desvantagem:**

- Risco de não coordenar todas as contratações, algumas podem finalizar dentro do prazo, outras não, prejudicando assim a execução do evento na totalidade.
- Maior complexidade na gestão, haja vista que a contratação de vários fornecedores aumenta a necessidade de coordenação e gerenciamento, pois cada fornecedor terá um cronograma, requisitos técnicos e responsabilidades específicas, exigindo mais esforços da equipe organizadora para garantir que todos os fornecedores estejam alinhados e que suas atividades se integrem de forma harmoniosa. Qualquer falha na comunicação ou gestão pode gerar atrasos, ou falhas no evento.
- Maior risco de falhas na integração de uma etapa com as demais e maior probabilidade de atrasos, caso haja demora na execução por um fornecedor existe a possibilidade de um efeito em cascata, prejudicando toda a organização do evento.
- Maior probabilidade de atrasos, em virtude de a execução das tarefas de cada fornecedor depender de um cronograma que precisa estar muito bem coordenado. Atrasos de um fornecedor podem afetar os outros. Exemplo disso é que atraso na entrega de um serviço (como montagem de mobiliário) pode impactar o trabalho de outro fornecedor (como a equipe audiovisual), comprometendo o cronograma geral do evento.

#### **4.2.3. Solução C – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, abrangendo todo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de materiais, serviços, alimentos e bebidas, infraestrutura, ornamentação, apoio logístico, incluindo a hospedagem dos palestrantes e demais itens previstos.**

**Definição:** nesse modelo, a Administração transfere à empresa especializada na organização de eventos de médio e grande porte, a responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto da contratação, sob sua fiscalização, durante todo o período de organização e realização do evento.

**Vantagens:**

- Realizar uma única contratação para um evento específico, abrangendo todas as necessidades, pode ajudar a garantir a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos serviços prestados, além de promover a transparência e a competitividade.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- A empresa fica encarregada de fazer a entrega, montagem e retirada do material ao final do evento, bem como de todos os alinhamentos referentes aos serviços profissionais necessários.
- Com uma única empresa especializada responsável, a comunicação é mais fluida, ter um único ponto de contato simplifica a comunicação, reduzindo a necessidade de intermediar diferentes fornecedores e garantindo que todos os detalhes estejam alinhados em uma visão comum para o evento.
- Muitas vezes, empresas que ficam responsáveis pelo planejamento, organização e execução de todo do evento podem oferecer preços melhores em pacotes completos, o que pode resultar em economia financeira em comparação com a contratação de fornecedores separados, pela não divisão do orçamento em várias partes. Além disso, pelo fluxo e diversidade de eventos que normalmente realizam já têm parceiros e fornecedores de confiança.
- Um único fornecedor garante que a qualidade e o estilo do evento sigam uma linha homogênea. Seja nos moldes de planejamento e organização, seja na alocação dos mobiliários e equipamentos ou no apoio técnico, uma mesma empresa tem mais facilidade para manter uma identidade uniforme e o mesmo padrão de qualidade em todo o evento.
- Em caso de imprevistos, uma única empresa consegue resolver rapidamente questões, sem a necessidade de repassar informações a vários fornecedores. Isso reduz o tempo de resposta e evita contratempos maiores.
- Empresas especializadas na organização de eventos completos têm experiência com diferentes tipos de eventos e sabem exatamente o que é necessário para cada situação, além de prever potenciais dificuldades.
- Esse modelo de contratação garante maior integração entre os serviços, facilita a gestão contratual e assegura uma entrega de qualidade, reduzindo o risco de falhas durante os eventos e otimizando o tempo de execução. Além disso, a contratação de uma única empresa especializada facilita a coordenação logística e evita a dispersão de responsabilidades entre diversos fornecedores.

**Desvantagem:**

- Se a empresa não atender às expectativas, pode ser mais difícil encontrar soluções alternativas, já que está dependendo de um único fornecedor. Isso pode resultar em menos flexibilidade e criatividade na execução do evento.

**4.3 – Definição da melhor solução:**

4.3.1. Realizando uma análise comparativa entre as soluções, com objetivo de identificar aquela que melhor atende as necessidades da instituição, a que apresenta maior vantajosidade econômica, promovendo ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal, bem como pelas demais vantagens apresentadas nesse estudo é a **solução C:**

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, abrangendo todo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de materiais, serviços, alimentos e bebidas, infraestrutura, ornamentação, apoio logístico, incluindo a hospedagem dos palestrantes e demais itens previstos.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Os serviços a serem contratados são comuns, possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base nas suas características gerais e específicas usualmente encontradas e praticadas no mercado caracterizando-se como uma atividade acessória à área de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

competência legal do órgão, não inerente às categorias funcionais da instituição, sendo, portanto, considerado um serviço auxiliar, mas de relevância à Administração.

**5.2.** A descrição dos requisitos contemplados neste documento visam garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da Defensoria Pública e para a realização deste evento, nas datas, locais e horários estabelecido pela instituição, dessa forma, entende-se que a solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços pretendidos, abrangendo todas as necessidades para viabilizar a realização do evento, conforme condições e quantidades a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**5.3. Da análise de risco:**

<b>RISCO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>				
<b>RISCO</b>	<b>DANO</b>	<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Não aprovação do ETP	Atraso na contratação e consequentemente atraso nas demais fases da instrução processual.	Instruir o ETP de forma clara e objetiva.	Realizar as adequações necessárias no ETP no menor espaço de tempo possível	Gerência de Cerimonial
Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada, nos estudos técnicos preliminares.	Desestímulo à participação da licitação, quando a estimativa for subestimada, ou despesa maior que a que poderia ser praticada, em caso de estimativa superestimada.	Realizar precificação conforme procedimento determinado pelo Decreto n.º 35323/2023 do Estado do Ceará.	Revisão do processo para reelaboração da precificação e posterior revisão dos artefatos.	Gerência de Aquisições
Contratação não atender a necessidade.	Empresa sem condições de prestar um serviço que atenda plenamente à necessidade.	Incluir as exigências de qualificação técnica como condição de habilitação, conforme previsão na Lei 14.133/21, art. 67, em que se pode solicitar documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, sendo restrita ao que consta, na nova lei.	Se houver amparo legal, proceder à desqualificação, imediata.	Comissão de contratação
Contratação com preço acima da média do mercado	Prejuízo ao erário.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a legislação	Realizar ou reavaliar a pesquisa de mercado.	Gerência de Aquisições
<b>RISCO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>RISCO</b>	<b>DANO</b>	<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Atraso na execução do objeto da contratação	Prejuízo na realização do seminário, devido o atraso na	Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega;	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de	Gerência de Cerimonial



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	disponibilização dos serviços;	Realizar reuniões iniciais p/ prever problemas e alertar dos riscos de atrasos; Monitorar o processo de entrega dos itens e serviços.	entrega dentro do prazo; Verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega.	
Prestação dos serviços em desacordo com o contrato.	Prejuízo para o erário; Não atendimento às necessidades do órgão.	Estipular critérios e prazos de recebimento;	Aplicação de sanções administrativas previstas em Termo de Referência	Autoridade máxima da instituição/ Gestor do contrato
Não fornecimento do serviço	Inexecução do Contrato; Atendimento precário ou não atendimento às necessidades da demanda.	Estabelecimento de regras para disponibilidade do serviço e/ou entrega do bem no ETP/TR – recebimento provisório e definitivo; previsão de sanções em caso de descumprimento parcial ou total do serviço.	Diálogo entre contratante/contratado; Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade.	Fiscal e Gestor do Contrato
Fornecedor não manter as condições de habilitação durante a vigência da ata.	Rescisão contratual.	Verificar a situação de regularidade contratada.	Advertir por escrito o fornecedor quando constatada a situação de irregularidade. Convocar a segunda colocada no processo licitatório.	Fiscal e Gestor do Contrato

#### 5.4. Das condições gerais:

5.4.1. A empresa a ser contratada deverá assumir responsabilidades desde atividades relacionadas ao planejamento (pré-evento) junto à gerência de cerimonial até a logística da entrega, execução e finalização da prestação dos serviços. Além disso, deverá indicar um preposto que:

- Ficará em comunicação direta com a equipe da Gerência de Cerimonial, que participará de visitas técnicas e reuniões precursoras em dia, hora e local determinados com o intuito de alinhar os detalhes do evento, com alçada para solução de problemas, durante toda a execução contratual.
- Fará o acompanhamento do cronograma de atividades previstas para a realização do evento, respeitando os prazos de entrega e os horários programados para montagem, execução e desmontagem, como também as normas previstas determinadas pelo local de realização do evento, e permanecerá no local da execução do objeto durante o período de realização do evento.
- Deverá auxiliar no planejamento de ocupação e layout do local onde será realizado o evento, na montagem de equipamentos e organização, com envio de uma projeção para vistas, análise e aprovação final da Gerência de Cerimonial e da administração superior da instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, bem como materiais, estruturas e infraestruturas necessárias para a devida execução do evento em bom estado de conservação e em pleno funcionamento, deverá providenciar a substituição de profissionais e/ou materiais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada pelo gestor do contrato, em prazos posteriormente no termo de referência.

5.4.3. A estrutura e infraestrutura deverão ser montadas com a devida antecedência, não podendo chegar a ultrapassar 3h de antecedência do evento, garantindo o não comprometimento das demais atividades programadas. A empresa ficará encarregada de fazer o transporte, entrega, montagem e retirada dos materiais e equipamentos para o local do evento e ao final, bem como responder por todo o recebimento dos mesmos, devendo fazer todos os alinhamentos referentes aos serviços profissionais necessários, todos os custos serão por conta da Contratada.

5.4.4. Será solicitado à contratada, por meio de ofício e/ou e-mail, com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento, orçamento detalhado e o plano de execução para a sua realização. A referida solicitação deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do orçamento e do referido plano de execução, tais como:

- a) Local, data e horário;
- b) Tipos de serviços e quantidades;

5.4.5. O orçamento detalhado apresentado será analisado e, quando necessário, solicitados os eventuais ajustes. Após aprovação do orçamento final, será emitida a ordem de serviço com a respectiva nota de empenho. O referido ato será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação do serviço.

5.4.6. Os serviços serão prestados conforme o planejamento e o cronograma do evento, balizados pelo detalhamento dos itens descritos na tabela do item 2 do presente Termo de Referência, na ordem de serviço, sendo, nesse sentido, facultada a utilização por demanda seguindo as datas, locais e horários estabelecidos demandados pela Gerência de Cerimonial da DPGE, segundo a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de ordens de serviço.

5.4.7. O cronograma e a programação do evento poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para execução de alguns dos serviços, contudo, nesta hipótese, a Gerência de Cerimonial fará os devidos ajustes de tempo com o preposto da empresa contratada.

5.4.8. Além dos requisitos técnicos, é imprescindível que a empresa atenda aos critérios de sustentabilidade, adotando práticas como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e logística reversa para reciclagem de materiais. A empresa deve seguir as regulamentações ambientais vigentes, bem como garantir que os padrões mínimos de qualidade e desempenho sejam observados, visando o sucesso na execução do evento.

#### **5.5. Da empresa licitante, requisitos quando da assinatura do contrato:**

- Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica, que serão descritos no posterior Termo de Referência e nos demais artefatos da licitação.
- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços registrados, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

- Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas por esta gerência.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do local ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no contrato.

#### **5.6. Da qualidade técnica do fornecedor:**

5.6.1. A exigência da qualificação técnica como etapa de habilitação no presente processo licitatório busca afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Encontra-se prevista no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho na realização de eventos em que se tenha prestado serviço de coordenação técnica e logística operacional para serviços similares aos do objeto desta licitação pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do declarante reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, atendendo aos requisitos assim descritos:

- Considerar-se-á(ão) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) os serviços de organização de eventos o qual no mínimo contemple serviços de recursos humanos, alimentação, transmissão simultânea, e fornecimento de equipamentos, com público visitante com no mínimo 150 pessoas no evento único.

5.6.3. Ao atestado, poderão ser anexados comprovantes do porte do serviço realizado, tais como folders, material de divulgação, matérias veiculadas na mídia e imagens (fotos ou vídeos) do evento realizado:

- Portfólio de Serviços: Documento/*book* com relatos dos serviços prestados em eventos (compatíveis com os realizados pela CONTRATANTE) contendo a descrição da Concepção, Organização e Realização, além de fotos do evento e dos serviços realizados pela contratada.
- Comprovante do Cadastro do licitante no Ministério do Turismo, na forma da legislação pertinente e específica às empresas especializadas na promoção de eventos/feiras.
- Alvará de Funcionamento da licitante expedido pela Prefeitura da Sede ou domicílio da licitante.
- Comprovação de realização de evento com serviço de transmissão simultânea.

5.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.7. Da subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto, por entender-se que os serviços a serem executados são comuns às empresas do ramo de atividade.

**5.8. Da vedação à participação de consórcio:** a vedação quanto à participação em licitação de pessoa jurídica em consórcio, no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade, pois não se trata de objeto com circunstâncias restritivas no mercado que tornem a competição problemática. Ao contrário, o mercado apresenta uma quantidade significativa de empresas que são especializadas no fornecimento de refeições preparadas e bebidas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5.8.1. Tendo em vista a natureza comum do objeto licitado, amplamente executado por diversas empresas atuantes no mercado, reputa-se incabível prever a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

5.9. Por fim, os serviços contratados serão realizados e executados sob a supervisão, coordenação e orientação da Gerência de Cerimonial da DPCE, as demais obrigações, responsabilidades, forma condições de execução do serviço e demais critérios serão descritas no **Termo de Referência**.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Das quantidades a serem contratadas:

6.1. Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizada uma consulta ao contrato n.º 16/2022 que viabilizou um evento semelhante no ano de 2022 – Seminário Defensoria e Democracia – 25 anos de Direitos, que celebrou os 25 anos da instituição. Após a realização e acompanhamento deste evento, foi possível, fazendo uma análise do pós-evento e Checklist, avaliar e mensurar alguns ajustes necessários nos itens da contratação para garantir uma execução, mais eficiente, de um próximo evento da mesma magnitude. Assim, foi estimada uma quantidade de itens, considerando uma margem de segurança, já que o local exato do evento não foi definido, buscando sempre melhorar a experiência dos seus participantes e convidados.

Da estimativa do valor da contratação:

6.2. Para fins de atendimento quanto ao valor estimado para a contratação, este ETP se ateve tão somente aos custos da melhor solução escolhida, considerando que as demais são inviáveis, considerando todas as desvantagens apresentadas no item 4.

6.3. Inicialmente, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME n.º 65/2021 e o art. n.º 29 do Decreto Estadual n.º 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que versam sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.4. Nesse sentido, foram realizadas pesquisas no Portal Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no entanto, cabe destacar que devido à descrição de alguns dos itens dessa contratação possuir reconhecida especificidade, dificulta tais achados dentro do âmbito de compras públicas realizadas por outros órgãos.

6.5. A fim de estimar um valor para a contratação foi realizada uma pesquisa direta com fornecedor do mesmo ramo do objeto da contratação, que consideramos mais fidedignos considerando a especificidade de alguns itens, será posteriormente realizada uma pesquisa de preço para instruir processo de contratação do serviço, quando da aprovação desta demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>SERVIÇOS PROFISSIONAIS E RECURSOS HUMANOS</b>					
1.1	<b>Coordenador de evento (produção e organização):</b> Serviço de diária de 8 (oito) horas de coordenador de evento com experiência comprovada no planejamento e organização de eventos, sob a supervisão do contratante, deverá acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Ficará responsável pela organização, execução do evento bem como das outras incumbências inerentes ao	Diária de 8h	4 diárias	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	planejamento, acompanhamento e desfecho do evento.				
1.2	<b>Recepcionistas:</b> Profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária de 8h	8 diárias	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
1.3	<b>Atração musical:</b> Com até 03 integrantes, para apresentação artística/cultural, para execução de repertório musical apropriada para o tipo de evento, sonorização inclusa.	Apresentação de 2h	2 serviços	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
<b>INFRAESTRUTURA DO EVENTO</b>					
2.1	<b>Espaço em salão hoteleiro:</b> Auditório completo climatizado em hotel na orla de Fortaleza, de no mínimo 4 Estrelas, com espaço externo para credenciamento, estrutura de palco, pontos de internet para cabo e wi-fi, estrutura com mesa para composição de cerimonial de abertura, mesas pranchões com tolhas, cadeiras acolchoadas. Incluso serviço de sala (água, café e <i>petit four</i> ). Capacidade para até 350 pessoas.	Diária de 8h	3 diárias	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
2.2	<b>Sala para recepção de autoridades e convidados em ambiente hoteleiro:</b> Sala para recepção de autoridades e convidados com capacidade de no mínimo 20 pessoas, composta com sofás de 3 e 2 lugares; 2 poltronas; 1 mesa de centro; 1 mesa de canto; 6 cadeiras, 1 mesa redonda, ponto de internet Wi-Fi e extensões. Serviço de água, café e <i>petit four</i> inclusos.	Diária de 8h	3 diárias	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2.3	<b>Credenciamento:</b> Estrutura para credenciamento contemplando no mínimo 3 notebooks e 2 impressoras de modelo Argox para impressão de etiquetas para crachá de até 350 participantes, com cabeamento, instalação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusos. Mesas pranchões com tolhas e cadeiras acolchoadas. Necessário o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.	Diária de 8h	3 diárias	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>HOSPEDAGEM</b>					
3.1	<b>Hospedagem em Fortaleza:</b> Hospedagem em hotel em Fortaleza de no mínimo 4 estrelas com pensão completa (diária). Apartamento single, ar-condicionado, televisão, frigobar, telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga. No período de 23 à 26.04.2025.	Unid./Diária	18 diárias	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00
<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
4.1	<b>Alimentação em ambiente hoteleiro:</b> Serviço de <i>coffee break</i> para 300 pessoas composto de no mínimo: mini	Unidade	1 serviço	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	sanduíche no pão árabe ou no pão integral (1 por pessoa); mini <i>croissants</i> com recheio (1 por pessoa); mini tapioca (1 por pessoa); salgados de forno (2 por pessoa); um tipo de bolo (1 fatia por pessoa); uma torta salgada (1 fatia por pessoa); salada de frutas (com leite condensado à parte); 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero - 200 ml por pessoa); chocolate quente ou gelado (200 ml por pessoa) e café (50 ml por pessoa). Servido no local do evento com estrutura, material e serviço mesa fixa.				
4.2	<b>Alimentação em ambiente hoteleiro:</b> Serviço de coquetel volante para 300 pessoas composto de no mínimo: cinco tipos de salgados fritos (2 por pessoa), totalizando 10 salgados fritos por pessoa; cinco tipos de salgados de forno (2 por pessoa), totalizando 10 salgados de forno por pessoa; canapés variados (2 por pessoa); dois tipos de <i>finger food</i> (1 por pessoa de cada tipo), totalizando 2 <i>finger food</i> por pessoa; 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 200 ml por pessoa); coquetel de frutas sem álcool (200 ml por pessoa de cada tipo); água de coco (200 ml por pessoa); gelo e água mineral (200 ml por pessoa). Servido no local do evento com estrutura, material e serviço.	Unidade	2 serviços	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
4.3	<b>Serviço de bebidas em ambiente hoteleiro:</b> Fornecimento de água mineral gelada e natural, permanência durante todo o evento e em quantidade suficiente para atender 300 pessoas em 02 dias de evento.	Unidade	2 serviços	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4.4	<b>Kit regional:</b> Aquisição de kit regional com produtos alimentícios típicos do Ceará, 150 g de castanha de caju torrada sem sal, 150 g de castanha de caju caseira, 150 g de castanha caramelizada natural, 1 pacote de doce de caju cristalizado de 160 g, 1 cajuína de 480 ml, 1 rapadura natural de 180 g em bolsa de palha e um souvenir de jangada com vela personalizada com identidade visual do evento e brasão da Defensoria Pública, base de madeira no tamanho de 21 cm de largura por 25 cm de comprimento (foto base).	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

					
<b>LOCAÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇO DE ÁUDIO E VÍDEO</b>					
5.1	<b>Boxtruss:</b> Boxtruss com instalação de lona – estrutura em alumínio para suportar painéis de fundo de palco e /ou telas de projeção e similares, incluindo lonas de plotagem e ou telas de projeção e similares assim como envelopamento do mesmo, cor a definir. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 03 horas do início do evento.	Metro linear/Diária	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
5.2	<b>Tablado (palco):</b> Tablado praticável padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm, cor a definir pela gerência. A conclusão da montagem deve acontecer com antecedência de no mínimo de 3 horas do início do evento.	M²/Diária	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
5.3	<b>Suporte para banner:</b> suporte para sustentação de banners em ferro pintado na cor preta, regulável que alcance até 2 m.	Unid./Diária	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5.4	<b>Passador de slide:</b> Passador de slides wireless com ponteira laser, específico para apresentação de slides no telão.	Unid./Diária	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5.5	<b>Selfpoint:</b> Selfpoint com estrutura em boxtruss medindo 4 m de largura e 2 m de altura, fechamento em tecido ou lona (impressão feita pela contratada), carpete 4 m x 2 m em cor a ser definida pela gerência, iluminação e ornamentação inclusos. (Sugestão de ornamentação: folhagens e identificação do evento em XPS).	Unid./Diária	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
5.6	<b>Cadeira modelo tiffany:</b> Cadeira modelo tiffany com almofada de velcro, cor a definir pela gerência.	Unid./Diária	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5.7	<b>Mesa bistrô alta:</b> Mesa bistrô alta redonda com pé palito em aço cromado. Diâmetro do tampo (0,90 m) e altura (1,10 m), com 2 banquetas altas. Diâmetro (0,40 m) e altura (0,95 m).	Unid./Diária	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
5.8	<b>Poltrona:</b> Poltrona decorativa, com estrutura de madeira, revestida em couro ou tecido, em boas condições.	Unid./Diária	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
5.9	<b>Púlpito:</b> Púlpito parte frontal sem brasão, bandeja superior em acrílico de espessura	Unid./Diária	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	de 8 mm ou 10 mm com suporte para microfone e para água.				
5.10	<b>Painel de LED P3:</b> Painel de LED P3 em alta definição, para eventos internos ou externos, inclusa estrutura em boxtruss para instalação, cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, processadora e técnico operacional.	M²/Diária	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
5.11	<b>Televisão em LED:</b> TV 42 polegadas com pedestal ou suporte para parede, com instalação inclusa.	Unid./Diária	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
5.12	<b>Televisão em LED:</b> TV 65 polegadas para plateia com suporte e instalação inclusa.	Unid./Diária	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
5.13	<b>Sonorização:</b> Sonorização para atender eventos de médio porte (de 201 a 400 pessoas), com potência/volumes adequados ao espaço, de forma cristalina, seja ele aberto ou fechado, contendo no mínimo: 01 mesa de som, com no mínimo 12 canais, com operador técnico de som; 04 caixas de som de 400 watts cada, com falante e drive; 04 microfones sem fio, com bateria sobressalente; 02 microfones com fio; pedestais para todos os microfones; 01 notebook (caso necessário); amplificadores de potência compatível com as caixas de som; pedestais de sustentação das caixas; 01 caixa de no mínimo 400 watts, com falante e drive, para monitor de palco; cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de som. O sistema de som deverá proporcionar a utilização de instrumentos musicais. Os serviços contemplam ainda a montagem e desmontagem da estrutura e o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.	Unid./Diária	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
5.14	<b>Rádios comunicadores:</b> Rádios comunicadores com fones de ouvido, tipo <i>walkie talkie</i> , aparelho de rádio comunicação portátil, alcance mínimo de 5 km bloqueio de teclado; tecla de sinal sonoro; bipe de câmbio; mínimo de 10 canais de operação; indicação de carga de bateria; ajuste de volume; mínimo de 50 códigos privativos; carregador de bateria independente; por aparelho; varredura de canal; clip belt; tom de alerta de chamada.	Unid./Diária	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
5.15	<b>Iluminação:</b> Ribaltas de LED – Tilt 8 LEDs 10 W RGBW	Unid./Diária	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5.16	<b>Iluminação:</b> Refletor Par LED RGBWA – com 183 leds de alto-brilho para iluminação decorativa, cor a definir pela gerência.	Unid./Diária	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5.17	<b>Arranjo do tipo jardineira:</b> Arranjo para frente de mesa medindo 1,5 m x 80 cm.	Unidade	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5.18	<b>Arranjo para púlpito:</b> Arranjo para púlpito medindo 0,80 cm x 1 m.	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5.19	<b>Serviço de transmissão simultânea:</b> Serviço de transmissão simultânea para televisores, projetores ou painéis de LED e transmissão ao vivo para WEB com duas câmeras, mesa de som e edição, em tempo real do evento (diária), com <i>chroma key</i> e uma câmera para intérprete de libras. Com cabeamento, instalação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusos e acompanhamento de técnico responsável durante todo o evento.	Unid./Diária	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
5.20	<b>Internet com link dedicado:</b> Link dedicado de acesso à internet via fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps em Fortaleza. Com cabeamento, instalação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusos e acompanhamento de técnico responsável durante todo o evento.	Unid./Diária	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
<b>RECURSOS MATERIAIS</b>					
6.1	<b>Comenda:</b> Comenda com 2 placas e base conforme especificações: Placa 1: aço inox escovado, 12 cm x 16 cm x 2 cm, impressão 2 cores em baixo-relevo – fixada em pé na base  Placa 2: aço inox escovado, 18 cm x 14 cm x 2cm, impressão 2 cores em baixo-relevo – fixada em pé na base  Base: aço inox escovado, impressão 1 cor em baixo-relevo, 34 cm x 8 cm x 3 cm, com forro de veludo preto  Plaqueta de metal: aço inox escovado, 20 cm x 2,5 cm x 0,2 cm (fixada na base)	Unidade	9	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
6.2	<b>Medalha:</b> Medalha com banho em ouro (metal dourado), com gravação em baixo-relevo frente e verso 4 x 0 cores e broche (6,5 cm de diâmetro), com estojo de veludo 18 cm x 20 cm (cor verde).	Unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 383.210,00</b>

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**7.1.** A organização de eventos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. Desta forma, o objeto da futura contratação não comporta o parcelamento por itens, pois poderá culminar na elevação do custo da contratação de forma global.

**7.2.** O parcelamento do objeto poderia comprometer a perfeita execução do objeto, acarretando uma prestação de serviços descontinuada, ou seja, a eventual entrega do direito de prestar serviços a várias empresas associaria riscos de fracasso e de prejuízos irreparáveis ao seminário, que tem datas e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

horários certos, não podendo sofrer atrasos ou remarcações, considerando o fato de que os palestrantes, vêm dos mais diversos locais do País.

**7.3.** Além disso, poderia haver comprometimento na economia de escala, visto que a obtenção dos produtos por fornecedores diferentes impactaria negativamente na economicidade e na vantajosidade em relação a uma aquisição advinda de um só fornecedor. Insta frisar que, a referida contratação, se realizada com a divisão por itens, correria grande risco de obter um resultado insatisfatório (sem êxito), podendo não haver interessados no certame.

**7.4.** Assim sendo, a presente demanda mostra-se mais viável de forma agrupada, tendo como objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala, justificando, portanto, o não parcelamento da solução.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto pretendido.

## **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação (PCA) de 2025. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Defensoria, cujo Documento de Formalização da Demanda é o n.º 334/2024, no valor de R\$ 450.000,00.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- Benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- Pronto atendimento a todas as demandas e necessidades da realização do Seminário que celebra os 28 anos da Defensoria Pública do Estado do Ceará, propiciando ambientes adequados, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, garantindo a sua perfeita execução, oferecendo um evento adequado condizente com o público gerando assim a satisfação de seus participantes nesse momento não só de comemoração e integração, mas também de aprimoramento e trocas de experiência.
- O fortalecimento do papel e das relações institucionais da Defensoria, com a sociedade, enquanto agente institucional, consolidada pelos eventos que realiza, refletindo diretamente na sua imagem.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1.** A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

**12.2.** Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 225 da Constituição Federal/88, e conforme o art. 5º da Lei n.º 17.133, de 1º de abril de 2021 e com o art. 7º inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 40, de 2020.

**12.3.** Se responsabilizar pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

**12.4.** A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**12.5.** Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

**12.6.** Atender no que couber as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: (<https://www.gov.br/aqu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>)

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**13.1.** Considerando a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme justificativa apresentada neste documento, tendo em vista que a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado, mostrando-se assim tecnicamente possível nos termos acima propostos, DECLARAMOS que a pretendida contratação é viável para a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

**Ref.: Pregão Eletrônico N.º 20250003 – DPGE-CE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e N.º da conta corrente:**

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º \_\_\_\_/2025

Processo SEI N.º 25.0.000000229-4

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE-CE**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20250003 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023, e, demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20250003 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de apoio à realização de eventos, abrangendo todo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de materiais, serviços, alimentos e bebidas, infraestrutura, ornamentação, apoio logístico, incluindo a hospedagem dos palestrantes e demais itens, para o Seminário em alusão aos 28 anos de institucionalização da Defensoria Pública do Estado do Ceará**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, não admitindo sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, **anexo a este contrato**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo a este instrumento de contrato**.

8.2. O processo de pagamento observar-se-á o disposto na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.4.1. Caso o contratado não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, **parte integrante deste instrumento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei N.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**13.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; e,

II – Quando, mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

**06200001.14.122.421.20135.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 18202**

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública;

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 200070 - Recursos Diretamente Arrecadados;

15.1.1.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 39 – Material de Consumo.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, **anexo a este contrato**.

19.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de Portaria expedida pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, §4º da Lei N.º 13.105/2015, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Sâmia Costa Farias Maia  
**DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)